

Política de Integridade

A excelência dos serviços prestados pelo Faveret, Tepedino, Londres & Fraga (“FTLF”) sempre foi marcada pela conduta ética e íntegra de seus profissionais.

A convicção de que o exercício de suas atividades baseado em princípios éticos, compartilhados por todos os seus integrantes, faz parte dos valores institucionais do FTLF.

O FTLF, visando o seu desenvolvimento e a satisfação de seus clientes, tem como objetivo manter sua reputação íntegra e sólida, sempre com transparência e profundo respeito à legislação e à regulamentação vigentes, em especial, mas sem limitação, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), ao Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, à Portaria da Controladoria-Geral da União nº 909, de 7 de abril de 2015, à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (“Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil”), o Código de Ética e Disciplina (“Código de Ética”) da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”), ao Estatuto da Advocacia e da OAB, e ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

PRINCÍPIOS ÉTICOS BÁSICOS DO FAVERET, TEPEDINO, LONDRES & FRAGA

1. **A Honestidade, a integridade e a lealdade** traduzem-se no comportamento digno e honrado, dentro e fora do escritório. Trata-se de ser leal e verdadeiro em todas as suas relações com colegas, clientes, concorrentes, fornecedores e com a sociedade, incluindo agentes da administração pública, bem como de cumprir com seus compromissos assumidos perante qualquer pessoa, jamais se utilizando de meios ardilosos ou ilícitos para atingir metas profissionais.

Tal valor significa, ainda, repudiar toda e qualquer prática de atos de corrupção ou fraude, observando com rigor as regras e normas éticas da advocacia e da boa conduta, previstas no Estatuto da Advocacia, no Código de Ética e Disciplina da OAB, na Lei Federal 12.846/13 e toda a legislação que vier a regulamentar o tema.

2. **A valorização da pessoa humana** é princípio fundamental, traduzindo-se na atenção às questões humanas, no zelo a um ambiente de trabalho equilibrado e harmônico, na vedação absoluta às práticas de assédio moral e sexual, bem como a qualquer tipo de discriminação.

3. **A Responsabilidade junto aos clientes** se traduz não só na realização de um trabalho de qualidade e no atingimento de resultados, mas também na manutenção de relacionamento respeitoso e digno, jamais permitindo que conflitos internos e questões pessoais interfiram com a realização do propósito de melhor atender ao cliente.

4. **A Lucratividade** e a remuneração justa é fruto do trabalho, mas não um fim em si mesmo. Deve-se evitar qualquer espécie de desperdício de bens e valores, sejam do escritório ou dos clientes.

5. **O Trabalho em equipe** consiste no direcionamento do seu esforço em benefício do todo, prestando todas as informações que tiver em tempo satisfatório e auxiliando àqueles que necessitam.

6. **A Segurança das Informações** consiste na atenção absoluta ao sigilo das informações confiadas ao Escritório, mantendo com os clientes a relação de confiança necessária ao exercício da advocacia.

Tendo em vista os princípios éticos acima referidos, bem como todos os demais princípios universais, previstos ou não nesta Política de Integridade, bem como na legislação aplicável, destacamos as outras recomendações e compromissos que o Escritório considera prioritários na busca do aperfeiçoamento da ética no âmbito das nossas atividades:

1. **Brindes e Hospitalidades** – É vedado a qualquer colaborador do Escritório o oferecimento ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidades, valores pecuniários ou benefícios de qualquer espécie de clientes, fornecedores atuais ou em potencial e agentes públicos em geral, assim definidos como qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta em todas as esferas, salvo quando o oferecimento ou recebimento tiver caráter institucional, se der em valores módicos e se enquadrarem nas políticas de *compliance* dos destinatários ou remetentes, a depender do caso.

As dúvidas em relação à eventual aceitação ou oferecimento de brindes poderão ser sanadas com os Sócios, responsáveis e guardiões das normas e políticas de *compliance* do Escritório.

2. **Parentesco** – Os colaboradores do Escritório deverão informar aos Sócios eventual parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com ocupante de função de confiança, gerencial ou da alta administração de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação.

3. **Vantagens Indevidas** – É vedado aos colaboradores tirar proveito indevido da relação institucional ou comercial com clientes do Escritório, bem como utilizar nome do Escritório para obter benefício indevido.

4. **Conflito de Interesses** – Todo caso novo, iminente ou potencial, de natureza contenciosa ou consultiva deve, com o objetivo de verificar conflito de interesses, ser submetido previamente à avaliação dos Sócios.

5. **Relacionamento com terceiros** – Os advogados que lidam com fornecedores deverão estimular a observância por esses fornecedores dos princípios institucionais do Escritório e sempre avaliar como preferencial, quando possível e cabível, a contratação de parceiros com práticas de *compliance* eficazes.

Os advogados têm o dever de informar aos Sócios a propositura de qualquer ação em nome próprio em face de cliente do Escritório. Da mesma forma, a prestação de serviços jurídicos de forma individual a clientes particulares e não pertencentes ao quadro de clientes do Escritório deverão ser submetidos à avaliação pelos Sócios com o objetivo de evitar conflitos de interesses com clientes do Escritório e com as teses jurídicas defendidas.

6. **Vinculação político-partidária** – O Escritório não possui vínculo político-partidário e não autoriza que seus membros utilizem seu nome em qualquer manifestação dessa natureza.

CANAL DE DENÚNCIA

Em caso de verificação efetiva ou suspeita de violação a qualquer dos preceitos aqui estabelecidos, recomendamos o envio de denúncia aos Sócios ou mesmo ao e-mail adm@ftlf.com.br, contendo, dentre outras informações: i) breve relato dos fatos; ii) nome dos

envolvidos, integrantes ou não do Escritório; e iii) data do ocorrido. O sigilo é garantido, caso assim deseje o denunciante.

Após o recebimento da denúncia, os Sócios terão um prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para adotar todas as medidas investigativas que acharem convenientes e necessárias, respeitados os limites legais da sua atuação, informando o resultado ao denunciante.

Caso a denúncia envolva Sócios que participem do processo de análise e decisão sobre casos que diverjam dessa Política de Integridade, os Sócios envolvidos serão afastados, cabendo a apuração aos demais Sócios remanescentes.